



**CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS- MG**  
Praça Dr. Samuel Barreto, S/N, Centro Fone:38-32281024/3228/2021  
e-mail: [camaracoracaolicitacao@yahoo.com.br](mailto:camaracoracaolicitacao@yahoo.com.br)

---

---

**RECIBO RETIRADA DE EDITAL**

---

---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

**PROCESSO LICITATORIO 012/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ BAIRRO \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_ PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

Recebemos, em data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Coração de Jesus e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Coração de Jesus, por meio do e-mail: [poderlegislativocoracao@yahoo.com.br](mailto:poderlegislativocoracao@yahoo.com.br).

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Câmara Municipal de Coração de Jesus da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais



**CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS- MG**  
Praça Dr. Samuel Barreto, S/N, Centro Fone:38-32281024/3228/2021  
e-mail: [camaracoracaolicitacao@yahoo.com.br](mailto:camaracoracaolicitacao@yahoo.com.br)

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2023**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023**

**SÍNTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço GLOBAL

**DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES:** até às 09h00min do dia 15 do 06 de 2023.

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:** às 09h15min do dia 15 de junho de 2023.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:** Câmara Municipal de Coração de Jesus – MG, situada Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro – Coração de Jesus/MG- CEP39340-000, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos no certame.

**LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS,** através do e-mail: [poderlegislativocoracao@yahoo.com.br](mailto:poderlegislativocoracao@yahoo.com.br), pela internet no site: <https://camaracoracaodejesus.mg.gov.br> ou diretamente na sede da Câmara Municipal de Coração de Jesus/MG no endereço sito na Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº, Centro, Coração de Jesus/MG, durante o período de expediente, qual seja das (07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas).

Câmara Municipal de Coração de Jesus/MG, 26 de Maio de 2023.

**Alzira das Graças Santos Andrade**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS- MG

Praça Dr. Samuel Barreto, S/N, Centro Fone:38-32281024/3228/2021

e-mail: [camaracoracaolicitacao@yahoo.com.br](mailto:camaracoracaolicitacao@yahoo.com.br)

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PREAMBULO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG**, órgão público do poder legislativo municipal, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 25.218.892/0001-22, com sede na Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº, Centro, Coração de Jesus/MG, CEP: 39.340-000, com base No art. 37 da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, Lei Complementar 123, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório torna pública a abertura do:

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:</b>	<b>012/2023</b>	
<b>TOMADA DE PREÇOS Nº.....:</b>	<b>002/2023</b>	
<b>OBJETO.....:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.</b>	
<b>TIPO.....:</b>	<b>Menor valor por empreitada global</b>	
<b>REGIME DE EXECUÇÃO.....:</b>	<b>Empreitada por preço global</b>	
<b>ABERTURA.....:</b>	<b>DIA:</b>	<b>HORARIO</b>
	<b>15/06/2023</b>	<b>09:00</b>
<b>LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA.....:</b>	<b>Câmara Municipal de Coração de Jesus – MG</b> , situada Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro – Coração de Jesus/MG- CEP39340-000, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos no certame.	
<b>INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS.....:</b>	Com a comissão de licitação, durante o período de expediente, qual seja das (07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas). E-mail: <a href="mailto:poderlegislativocoracao@yahoo.com.br">poderlegislativocoracao@yahoo.com.br</a> Telefone: (38) 3228-1024. Site: <a href="https://camaracoracaodejesus.mg.gov.br">https://camaracoracaodejesus.mg.gov.br</a>	
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.....:</b>	Portaria 003/2023 de 03 de janeiro de 2023 : Presidente: Alzira das Graças Santos Andrade Secretaria: Miriam Ramos Rodrigues Membro: Elizabeth Diamantino Lafetá	



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS- MG

Praça Dr. Samuel Barreto, S/N, Centro Fone:38-32281024/3228/2021

e-mail: [poderlegislavocoracao@yahoo.com.br](mailto:poderlegislavocoracao@yahoo.com.br)

---

### 1- DO OBJETO

---

**1.1. A presente licitação tem por objetivo a Seleção da proposta mais vantajosa para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.",** em observância ao descrito no ANEXO I em conformidade com o projeto básico, como detalhado no memorial descritivo, com a planilha de orçamentos discriminativos, cronograma físico financeiro em observância ainda do anexo XII - minuta do Contrato Administrativo, e de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações, instrumentos estes que são parte integrantes do presente instrumento convocatório/edital, para todos os efeitos legais e de direito, cabendo ao licitante vencedor o fornecimento de materiais, mão de obra e todos os equipamentos essenciais necessários.

**1.2-** Além das especificações e quantitativos constantes dos documentos anexos, serão observadas as normas técnicas aplicáveis à espécie, notadamente as da Associação Brasileira de Normas Técnicas bem como os prazos e custos previstos, e as normas complementares expedidas pelo Município.

**1.3 -** Após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, a contratada deverá adotar todas as providências necessárias para iniciação da execução da obra, tais como: apresentação do corpo técnico de profissionais, com a devida qualificação mínima exigida, apresentação de toda a documentação legal, tais como: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, inscrição da obra nos órgãos competentes, Alvará de Construção e outros que a lei exigir, bem como, a prestação das garantias contratual.

**1.4-** Deverão ser observados para execução da obra de forma estrita os projetos, planilhas e demais documentos pertinentes que como anexos fazem parte integrante deste edital estão disponíveis para consulta na sede da Câmara municipal, de segunda a sexta das 7h às 11h e 13h às 17h .

---

### 2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

**2.1-**Para execução do objeto desta licitação, a despesa está estimada em **R\$ 756.930,40 (setecento e cinquenta e seis mil novecentos e trinta reais e quarenta centavos)** será acobertada pela seguinte dotação do orçamento para o exercício 2023 , ou outra que vier a substituí-la por apostilamento: 01.031.0001.2010.3390900 (Ficha 3).

**2.2-** As despesas serão acobertadas pelos recursos disponível, **oriundos de recursos próprios.**

---

### 3- DA PARTICIPAÇÃO, IMPUGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO

---

**3.1-** Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais e estrangeiras, autorizadas a funcionar no país, que satisfizerem os requisitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e os adiante relacionados, relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS- MG

Praça Dr. Samuel Barreto, S/N, Centro Fone:38-32281024/3228/2021

e-mail: [poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br](mailto:poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br)

**3.2-** Poderão participar desta Tomada de Preços as pessoas jurídicas que:

**3.2.1** - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos

**3.2.2-** Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**3.2.3** - Esteja devidamente cadastrada na Câmara Municipal de Coração de Jesus/MG ou que atenda às condições exigidas para o cadastramento até as 17:00 horas do 3º (terceiro) dia anterior a data de recebimento das propostas, ou seja até 12/06/2023, observada a necessária qualificação.(art. 22§2º da lei 8666/93).

**3.2.4** – Não poderá participar da presente licitação:

a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas ou sociedades estrangeiras;

c) Pessoas jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

d) Pessoas jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

e) Pessoas jurídicas que tiverem contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;

f) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial; em dissolução ou liquidação;

g) Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

h) Pessoas jurídicas que incorrerem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993, e em outros impedimentos previstos em lei, assim como sócio cotista ou dirigente, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral consangüíneo ou afim até o segundo grau de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.

i) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG;

j) A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

### **3.3-O edital poderá ser impugnado:**

**3.3.1** - Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

**3.3.2-** Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

**3.3.3-** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.3.4-** Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**3.3.5-** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**3.3.6-** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.



### **3.4- DO CREDENCIAMENTO**

**3.4.1** - Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

**3.4.1.1 - Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.4.1.2 - Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Conforme modelo constante no **(ANEXO II)**.

3.4.2. Os documentos de credenciamento, as procurações ou contrato social, deverão vir acompanhados, respectivamente, da Cédula de identidade ou do Representante legal ou do diretor ou sócio da empresa.

3.4.2.1. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

3.4.3. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SERÃO RETIDOS PELA Comissão de Julgamento de Licitações e juntados no respectivo processo.

3.4.4. Após finalizado o credenciamento do representante, deverão ser entregues à Comissão de Licitação os seguintes documentos:

3.4.5. **Declaração de Idoneidade**, conforme modelo constante no **(Anexo III)**;

3.4.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:

a) Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) Quando não optante pelo SIMPLES nacional: **CERTIDÃO expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial**.

**\*a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme MODELO DECLARAÇÃO - Anexo VI.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS- MG

Praça Dr. Samuel Barreto, S/N, Centro Fone:38-32281024/3228/2021

e-mail: [poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br](mailto:poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br)

**3.4.7.** Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), Certidão ou Declaração de ME/EPP ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

**3.4.8.** Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

**3.4.9.** A Comissão de Licitação poderá autenticar os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão.

**3.4.10.** O credenciamento é condição obrigatória para que os licitantes presentes participem da sessão pública, podendo, para tanto, uma vez credenciado, declarar a intenção de interpor recurso, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a esta Tomada de Preços, analisar a documentação e proposta dos demais licitantes, enfim, para realizar todo e qualquer ato legal durante a sessão.

---

## 4. DO CADASTRAMENTO

**4.1-** Para cadastramento junto à Câmara Municipal de Coração de Jesus a licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, a qual deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada por cartório competente ou membro da CPL, até as 17:00 horas do 3º (terceiro) dia anterior à data de recebimento das propostas, ou seja até **12/06/2023**,(art. 22§2º da lei 8666/93), quando será emitido o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC.

**4.1.1-** Serão aceitos documentos para cadastro enviados via correios desde originais ou autenticados em cartórios, não se responsabilizando a Câmara Municipal por documentos que cheguem fora do prazo previsto no art. 22 § 2º da lei 8666/93;

**4.1.2-** Serão aceitos documentos para cadastro por e-mail desde que compilados e enviados através de um único e-mail, e desde que nenhum documento necessite de autenticação com original, sendo aceitos documentos autenticados digitalmente em cartórios.

**4.1.2.1-** A Câmara Municipal não se responsabiliza por eventual indisponibilidade de internet que impeça o recebimento dos documentos, devendo o interessado certificar do recebimento através do telefone ou e-mail de confirmação.

**4.1.3-** O Certificado de Registro Cadastral somente será emitidos após autenticação dos documentos apresentados em cópias e nos respectivos sites.

**4.2- A DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO CONSISTE EM:**

### **4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício, ou
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS- MG

Praça Dr. Samuel Barreto, S/N, Centro Fone:38-32281024/3228/2021

e-mail: [poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br](mailto:poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br)

funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**Obs.: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

### 4.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Prova de regularidade de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT).

### 4.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) **Apresentação de Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica**, dentro do prazo de validade. Caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data de apresentação dos documentos de habilitação, Serão aceitas as certidões cíveis emitidas via internet, através do site do Tribunal de Justiça;

a.1) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) O Balanco Patrimonial e as demonstrações contábeis supra citados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

b.2) As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanco de Abertura ou último Balanco Patrimonial levantado, conforme o caso.

b.3) Serão considerados, "na forma da lei", o Balanco Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou

d) por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

e) na forma de escrituração contábil digital (ECD).



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS- MG

Praça Dr. Samuel Barreto, S/N, Centro Fone:38-32281024/3228/2021

e-mail: [poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br](mailto:poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br)

b.4) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

b.5) Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = \_ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

b.6) Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,5 (um vírgula cinco).

b.7) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.8) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

### 4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – (Art. 30 da Lei 8.666/93 e suas alterações)

**4.2.4.1– Prova de Registro de Pessoa Jurídica e seu Responsável Técnico**, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU/MG, da jurisdição da licitante, na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto do presente edital, conforme disciplinado na Lei nº 5.164/66, válida na data da apresentação.

4.2.4.1.1 - No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

### 4.2.5- APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

**4.2.5.1** Os documentos acima relacionados poderão ser entregues em original, por qualquer processo de cópias autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da Câmara Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet. *Para as autenticações de documentos por servidor da administração deverá apresentar original.*

---

## 5- DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

---

**5.1** A documentação para Habilitação e as Propostas comerciais deverão ser encaminhados à Câmara Municipal de Coração de Jesus /MG, **até às 09:00(nove) horas do dia 15/06/2023**, na forma estabelecida neste Edital.

**5.2** A documentação para Habilitação e a Proposta deverão ser apresentadas em envelopes distintos, lacrados, indevassáveis, com menção em sua parte externa do nome ou



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS- MG

Praça Dr. Samuel Barreto, S/N, Centro Fone:38-32281024/3228/2021

e-mail: [poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br](mailto:poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br)

razão social do licitante, da modalidade de licitação "**Tomada de Preços n. 02/2023 – Processo Licitatório n. 012/2023**".

5.2.1- O primeiro conterà, além dos dados do licitante, a identificação **ENVELOPE NÚMERO 01 (um)**, com os dizeres "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" e o segundo **ENVELOPE NÚMERO 02 (dois)**, com os dizeres "**PROPOSTA DE PREÇOS**".

**ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023**  
**PROCESSO Nº 12/2023**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ Nº**

**ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023**  
**PROCESSO Nº 12/2023**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ Nº**

5.3- **Na ausência de alguma declaração, estando à empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, a Comissão Permanente de Licitação buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.**

---

### **6 - DA ENTREGA DOS INVÓLUCROS E SESSÕES DE ABERTURA**

---

6.1 – Os invólucros nºs. 01 e 02, respectivamente "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", deverão ser entregues nesta Câmara Municipal, no Setor de Licitações e Contratos, sito à Praça Dr. Samuel Barreto, S/N, Centro da Cidade de Coração de Jesus/MG, até **às 09:00 horas do dia 15/06/2023**, em envelopes fechado e numerados, rubricados sobre os fechos.

6.2 - A sessão de abertura dos invólucros nº. "**01 DOCUMENTAÇÃO**", será no mesmo dia consubstanciado no sub-item anterior, **às 09:15 horas**, e o invólucro nº 02 em dia, local a serem comunicados aos licitantes através da Imprensa Oficial do Município, **salvo se presente todos os representantes dos licitantes, havendo decisão da Comissão e desistência dos recursos por todos, situação em que a Comissão poderá decidir pela abertura dos envelopes nº 02 "PORPOSTAS", na mesma sessão pública.**

6.3 – A Câmara Municipal de Coração de Jesus/MG não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem no horário e local determinados no item 6.1 deste Edital.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS- MG

Praça Dr. Samuel Barreto, S/N, Centro Fone:38-32281024/3228/2021

e-mail: [poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br](mailto:poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br)

---

### 6.A- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

**6.A.1.** No envelope **NÚMERO 01 - "Documentação de Habilitação"**, os participantes desta licitação deverão apresentar, com validade plena na data de abertura, os seguintes documentos, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**.

a) **Cópia do Certificado de Registro Cadastral** expedido pelo Setor de Licitações da Câmara Municipal de Coração de Jesus;

b) **Declaração de visita técnica facultativa ou declaração de não visita técnica. Conforme modelo ANEXO VII;**

c) **Documentos eventualmente vencidos** e que foram exigidos por ocasião da expedição do certificado de que trata a alínea "a";

d) **Documentos listados para participação** (subitem 6.2) que o licitante cadastrado eventualmente não tenha apresentado por ocasião do cadastramento.

6.A.1.2. Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, os documentos apresentados para efeito de cadastramento e disponíveis em sistema informatizado em consulta direta junto ao INSS, FGTS, CNDT e regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive Dívida Ativa, serão conferidos ou verificados através de consulta direta pela Comissão de Licitações.

6.A.2. Em se tratando de proponente não possuidor de **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, deverá o licitante, até o **3º (terceiro) dia útil anterior a data aprazada no item 6.1**, apresentar **todos os documentos especificados nos itens 6.A.2.1, 6.2.2 e 6.2.3 e os referentes ao subitem 8.3.3.1**, diretamente à Comissão Permanente de Licitações, no mesmo endereço constante deste edital:

#### 6.A.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício, ou

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**Obs.: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

#### 6.A.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS- MG

Praça Dr. Samuel Barreto, S/N, Centro Fone:38-32281024/3228/2021

e-mail: [poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br](mailto:poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br)

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

g) Prova de regularidade de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (**CNDT**).

### 6.A.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) **Apresentação de Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica**, dentro do prazo de validade. Caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data de apresentação dos documentos de habilitação, Serão aceitas as certidões cíveis emitidas via internet, através do site do Tribunal de Justiça;

a.1) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) O Balanco Patrimonial e as demonstrações contábeis supra citados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

b.2) As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanco de Abertura ou último Balanco Patrimonial levantado, conforme o caso.

b.3) Serão considerados, "na forma da lei", o Balanco Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

f) publicados em Diário Oficial; ou

g) publicados em Jornal; ou

h) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou

i) por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

j) na forma de escrituração contábil digital (ECD).

b.4) O Balanco Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

b.5) Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC =   ATIVO CIRCULANTE                      PASSIVO CIRCULANTE



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS- MG

Praça Dr. Samuel Barreto, S/N, Centro Fone:38-32281024/3228/2021

e-mail: [poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br](mailto:poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br)

SG = ATIVO TOTAL PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

b.6) Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,5 (um vírgula cinco).

b.7) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.8) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

### **6.A.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – (Art. 30 da Lei 8.666/93 e suas alterações)**

#### **6.A.2.4.1– Prova de Registro de Pessoa Jurídica e seu Responsável Técnico,**

expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU/MG, da jurisdição da licitante, na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto do presente edital, conforme disciplinado na Lei nº 5.164/66, válida na data da apresentação.

6.A.2.4.1.1 - No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

**6.A.2.4.2 - As licitantes deverão comprovar ainda a **capacitação técnico-profissional e capacitação técnico-operacional**, por meio da apresentação de:**

**6.A.2.4.1- quanto à capacitação técnico-profissional:** A capacidade técnica será aferida mediante a comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura dos envelopes de habilitação, profissional, detentor de **atestado(s) de responsabilidade técnica ou o Registro de Responsabilidade Técnica**, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por aquele Conselho, que comprove(m) ter o profissional executado serviços relativos à execução de serviços com características técnicas idênticas ou similares às do objeto da presente licitação.

6.A.2.4.1.2 - O Responsável Técnico (RT) indicado na Certidão de Acervo Técnico apresentada deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços.

6.A.2.4.1.3 - A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço.

6.A.2.4.1.4 - O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar do serviço objeto deste edital, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela Câmara Municipal.

6.A.2.4.1.5 - As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS- MG

Praça Dr. Samuel Barreto, S/N, Centro Fone:38-32281024/3228/2021

e-mail: [poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br](mailto:poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br)

### 6.A.2.4.3 - Quanto à capacitação técnico-operacional:

6.A.2.4.3.1 - Quanto à capacitação técnico-operacional: mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificado, **em nome da licitante**, em papel timbrado, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.

6.A.2.4.3.1 - A Comissão de Licitação, a seu critério, poderá solicitar, em diligência, as certidões de acervo técnico (CAT) ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome da licitante.

### 6.A.2.5- RELATIVO ÀS DECLARAÇÕES

- a) Declaração da licitante de que tem mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e de que não foi declarada inidônea, a teor do disposto no artigo 87, inciso IV da Lei de Licitações, inexistindo, portanto, superveniência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme modelo do **ANEXO III**;
- b) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal conforme modelo do **ANEXO IV**;
- c) Declaração de responsabilidade **ANEXO V**;
- d) Declaração de conhecimento do edital **ANEXO VI**;
- e) Declaração, conforme modelo anexo a este Edital – **ANEXO VIII**, de que o licitante, por intermédio de representante legalmente designado e devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que recebeu todos os documentos, bem como de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, à luz do que preconiza a Lei 8.666/93, **ou declaração de que não realizará a visita técnica**.
- f) - Declaração de disponibilidade de equipamentos considerados essenciais para execução da obra **ANEXO XI**;
- g) Declaração de disponibilidade de pessoal técnico, conforme modelo de **ANEXO X**;
- h) Modelo de renúncia de recurso **ANEXO XII**, facultativo.

### Observações:

**1:** A Câmara Municipal, por intermédio de representante legal poderá a qualquer momento visitar as instalações da licitante para comprovar o atendimento em acordo com o solicitado no edital, bem como solicitar documentação comprobatória. Em caso de visita se for constatada a não existência das instalações ou documentação, automaticamente a empresa será inabilitada da licitação.

- a) Todos os documentos apresentados deverão estar em plena validade no dia da abertura do envelope nº 01;
- b) Quando não apresentarem prazo de validade, os mesmos deverão ser expedidos com data máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente Licitação;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS- MG

Praça Dr. Samuel Barreto, S/N, Centro Fone:38-32281024/3228/2021

e-mail: [poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br](mailto:poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br)

6.A.2.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:

c) Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

d) Quando não optante pelo SIMPLES nacional: **CERTIDÃO expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial.**

**\*a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.**

6.A.2.7. A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fato impeditivo, inclusive de declaração de inidoneidade aplicado por qualquer órgão da Administração Pública, nos termos da legislação vigente, estando o licitante constituído em má fé para todos os efeitos de direito, caso participe estando incurso em qualquer impedimento.

6.A.2.8. As exigências habilitatórias relativas à regularidade fiscal, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, poderão ser apresentadas no prazo para assinatura do contrato, mesmo que apresente alguma restrição, consoante dispõe o art. 42, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do § 1º, do art. 43, do mesmo dispositivo legal.

6.A.2.9. As **ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação**, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.A.2.10. Em não havendo regularização consoante previsão do subitem 4.2.8, implicará em decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.A.2.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.A.2.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por copia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

6.A.2.13. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

6.A.2.12.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

6.A.2.12.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS- MG

Praça Dr. Samuel Barreto, S/N, Centro Fone:38-32281024/3228/2021

e-mail: [poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br](mailto:poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br)

### **filial;**

6.A.2.12.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

6.A.2.12.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

6.A.2.13 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.A.2.14 - Não serão admitidos documentos incompletos ou rasurados.

6.A.2.15 - A falta de qualquer documento implicará na Inabilitação do participante.

6.A.2.16 - Todos os documentos deverão ter validade plena na data de abertura dos envelopes.

6.A.2.17 - Em hipótese alguma será aceito pela Comissão de Licitação protocolo dos documentos relacionados acima.

6.A.2.18 - Reserva-se à Administração, a qualquer tempo, requisitar os documentos originais para efeito de conferência.

---

## **7- DA VISITA TÉCNICA**

---

**7.1.** É facultativa a VISITA TÉCNICA dos licitantes no local dos serviços. Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido o Termo de Visita Técnica, documento a ser apresentado junto à "**Declaração de Visita Técnica- Facultativa**".

**7.2.** As visitas poderão acontecer até o dia útil anterior à data marcada para protocolizar os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta comercial, devendo ser agendadas em horário de expediente na Secretaria da Câmara Municipal pessoalmente ou pelos telefones (38) 3228-1024.

a)O licitante deverá nomear um representante devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor.

**7.3.** O licitante que optar por não visitar o local dos serviços **deverá** apresentar a "**declaração de não visita técnica**", sendo que alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

**7.3.1.** A "**Declaração de não visita técnica**" é documento obrigatório e indispensável a ser apresentado junto à "**Documentação de Habilitação**", caso a empresa opte pela não realização da visita, conforme modelo de **ANEXO VIII**

**7.4. A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações do Termo de Referência e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.**

---

## **8 - DA PROPOSTA**

---

**8.1** - A proposta deverá ser apresentada em envelope separado ("**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO**"), em papel timbrado ou com o carimbo contendo a razão social e o CNPJ da empresa, endereço completo, e será datada e assinada pelo proponente ou



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS- MG

Praça Dr. Samuel Barreto, S/N, Centro Fone:38-32281024/3228/2021

e-mail: [poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br](mailto:poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br)

pessoa devidamente habilitada para tal, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

**8.2** - A proposta corresponderá com exatidão ao objeto da licitação e será preenchida Por processo mecânico: máquina de datilografia ou computador.

**8.3** - A proposta será elaborada com clareza e não poderá conter entrelinhas ou rasuras.

**8.4** - Não se aceitarão as propostas enviadas via fax ou em envelopes abertos ou as propostas que não tenham observado as exigências deste ato convocatório.

**8.5** - A apresentação de proposta ao referido processo implica na concordância com as normas estabelecidas no mesmo;

**8.6** - A proposta de preço deve ser apresentada em uma única via, digitada, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da proponente, obrigatoriamente acompanhada, sob penade desclassificação

**8.6.1- PLANILHA ORÇAMENTARIA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS** com composição de LDI: em papel timbrado da licitante, datilografada ou digitada, sem emendas ou rasuras, contendo item de composição de custos, preços unitários e totais em algarismo e o valor global em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergências, devidamente rubricada pelo representante legal da licitante;

**8.6.1.1**-Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto. O imposto de renda de pessoa jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada;

**8.6.1.2**-Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

**8.6.2- CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, conforme ANEXO IX contendo:**

6.6.2.1- Preço Global em algarismo e por extenso, sendo que em caso de divergência será considerado o valor consignado por extenso.

8.6.2.2- Número do Fax ou assemelhado de comunicação rápida, bem como o nome do responsável da empresa que deverá ser contatado, objetivando agilizar os procedimentos entre a Contratante e a empresa conforme disponibilidade.

8.6.2.3 - Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, bem como o nº do CNPJ/MF e da inscrição estadual do proponente, conforme disponibilidade.

**8.6.3- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO devidamente rubricado pelo representante legal da licitante.**

**8.6.3.1** - Os valores de cada etapa estabelecidos no cronograma físico-financeiro disponibilizado neste edital representam o desembolso máximo por período, devendo ser respeitado na elaboração da Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico-Financeiro dos licitantes, compatível com o Cronograma Físico-Financeiro e obedecendo aos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro de referência, integrante deste Edital. (PLANILHA ANEXA).

**8.6.4 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CALCULO DE BDI.**

**8.7** - **O prazo máximo para a conclusão do objeto será até 180(Cento e oitenta) dias** a contar do recebimento da ordem de serviços a ser emitida Câmara Municipal.

**8.8** - O prazo de validade da proposta será de 180(Cento e oitenta) dias contados da data de realização desta licitação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS- MG

Praça Dr. Samuel Barreto, S/N, Centro Fone:38-32281024/3228/2021

e-mail: [poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br](mailto:poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br)

---

### 9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

---

**9.1** - Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão após recebimento e rubrica dos presentes nos envelopes procederá com abertura dos mesmos, sob a garantia de acesso dos representantes credenciados das firmas concorrentes a todos os documentos.

**9.2** - A Comissão de Licitação abrirá, primeiramente, os envelopes contendo a **documentação de habilitação**, a qual será toda rubricada pelos presentes.

**9.2.1 - A decisão da administração sob habilitação ou inabilitação das empresas poderá ocorrer na sessão ou posteriormente mediante publicação no site oficial, constando-se tudo em ata.**

**9.3** - No caso de haver algum licitante inabilitado, será concedido o prazo de recurso de 05(cinco) dias úteis a contar da data de abertura do ENVELOPE 1. Caso contrário, ou no caso de renúncia ao referido prazo, a Comissão Permanente de Licitação poderá dar continuidade ao processo de imediato em conformidade com todos os licitantes participantes, desde que renunciem expressamente ao direito de interpor recurso, ou em nova data posteriormente definida para se prosseguir, devolvendo os envelopes de proposta, inviolados aos licitantes inabilitados.

**9.4** - Não serão abertos os envelopes de propostas das empresas inabilitadas na primeira fase do certame, hipótese em que os mesmos serão devolvidos, intactos, aos respectivos licitantes ou disponibilizado para retirada no prazo de 60(sessenta) dias.

**9.5** - Havendo inabilitação e caso o licitante inabilitado desista expressamente do oferecimento de recurso, estando presentes todos os licitantes poderá a Comissão de Licitação dar prosseguimento aos trabalhos.

**9.6** - Havendo algum licitante inabilitado, decorrido o prazo de recurso ou nenhum tendo sido interposto, julgados os apresentados, a Comissão Permanente de Licitação dará andamento ao processo.

**9.7** - O prazo de recurso previsto não gera direito a apresentação de novodocumento ou informação, exceto as informações solicitadas pela Comissão de Licitação em caráter de diligência, conforme previsto no Artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93.

**9.8-** A Comissão Permanente de Licitação, processará a **abertura do ENVELOPE 2, contendo as propostas de preços dos licitantes habilitados**, passando-se ao exame das mesmas, que deverão obedecer ao disposto no sub-item 8.1.

**9.9** - Ocorrendo divergência entre os valores indicados na proposta de preços em algarismos e por extenso, prevalecerão, para todos os fins de direito, os firmados por extenso, e entre unitário e total, prevalecerá o unitário, devendo a comissão solicitar do proponente correção mediante readequação de proposta constante-se tudo em ata.

**9.10** - Após a fase de habilitação, não caberá:

**a)** Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**b)** Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

**9.11** - Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

**9.12** - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS- MG

Praça Dr. Samuel Barreto, S/N, Centro Fone:38-32281024/3228/2021

e-mail: [poderlegislativocoracao@yahoo.com.br](mailto:poderlegislativocoracao@yahoo.com.br)

**9.13** - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

**9.14** - Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

**9.15** - A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da câmara municipal, para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada, prestadores de serviços, inclusive de setores da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG.

---

### 10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

---

**10.1-** O julgamento da presente licitação será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste EDITAL e seus anexos, oferecerem o MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.

**10.2-** Será desclassificada a proposta final que:

- a) Contenha vícios ou ilegalidades;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência ou qualquer dos documentos constantes do item 7 e seus subitens.
- c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
- d) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

**10.3-** Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

**10.3.1-** Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do Valor orçado pela Administração

c) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 48 horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

**10.4-** Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a preferência de contratação será dada a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), operacionalizado do seguinte modo:

**10.4.1-** Ocorre empate quando a ME ou EPP apresentar proposta igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta;

**10.4.2-** Havendo 02 (duas) ou mais propostas de ME ou EPP com propostas de até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta, e cujos valores sejam equivalentes, será realizado sorteio entre elas a quem se assegurará o direito de apresentar a melhor oferta (de acordo com artigo 45, III da Lei Complementar 123/06) e seguintes;

**10.4.3-** A ME ou EPP melhor classificada ou assim definida em sorteio, conforme alínea "b" anterior será convidada a apresentar proposta melhor do que a primeira classificada e, neste caso, terá o objeto adjudicado, considerada a sua nova proposta, necessariamente melhor do que aquela anteriormente classificada;

**10.4.4-** Recusando-se a apresentar nova proposta, será convidada a 2ª (segunda) ME ou EPP melhor classificada para exercer o direito descrito na alínea "c" acima; e,

**10.4.5-** Se nenhuma ME ou EPP com proposta empatada com a melhor proposta exercer



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS- MG

Praça Dr. Samuel Barreto, S/N, Centro Fone:38-32281024/3228/2021

e-mail: [poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br](mailto:poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br)

o direito que lhe é assegurado nos termos da alínea "c" supra, o objeto será adjudicado ao licitante que apresentou a melhor proposta.

**10.4.6-** Verificada a situação do item 10.4.5 anterior, se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será por sorteio, realizado em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, a fim de que se obtenha a ordem de classificação dos licitantes.

**10.5** – Após apurado o resultado, o mesmo será divulgado.

---

## 11- DOS RECURSOS

---

**11.1-** Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

a) Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

b) Habilitação ou inabilitação do licitante;

c) Julgamento das propostas;

d) Anulação ou revogação da licitação;

e) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

f) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

g) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

h) Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

i) Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Ministro de Estado.

**11.2-** A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.3-** O recurso será dirigido à (autoridade competente para celebração do contrato), por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

**11.4-** A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

**11.5-** Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

**11.6-** Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

**11.7-** Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

**11.8-** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

---

## 12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS- MG

Praça Dr. Samuel Barreto, S/N, Centro Fone:38-32281024/3228/2021

e-mail: [poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br](mailto:poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br)

**12.1-**Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

### 13 - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

**13.1-** A contratação será formalizada por intermédio termo contrato

**13.2-** Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na sede da Câmara Municipal de Coração de Jesus/MG.

**13.3-A CONTRATANTE exigirá do licitante vencedor no prazo de 03(três) dias uteis após assinatura do contrato a apresentação de garantia, nos termos do art. 56, §§ 1º e 3º da Lei Federal 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do montante total do contrato, nas seguintes modalidades:**

a)-Caução;

b)-Seguro-garantia;

c)-Fiançabancária.

d) Depósito bancário na Conta Corrente a ser disponibilizada pela administração.

**11.4-**A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**11.5-**Previamente à formalização da contratação, a Câmara Municipal de Coração de Jesus/MG realizará consultas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

**11.6-**Constatada a irregularidade ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Coração de Jesus/MG poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

**11.7-**Em caso de aditamento contratual que incorra em modificação da planilha orçamentária originariamente apresentada pelo licitante, os novos valores não poderão acarretar redução, em favor do contratado, da diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes do preço estimado.

### 12 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**12.1-**O contrato terá vigência de 180 (Cento e oitenta) dias a contar de sua publicação podendo ser finalizado em prazo inferior desde que finalizada a obra e extinta todas as obrigações.

### 13 - DAS SANÇÕES

**13.1-** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

a)Advertência por escrito;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS- MG

Praça Dr. Samuel Barreto, S/N, Centro Fone:38-32281024/3228/2021

e-mail: [poderlegislativocoracao@yahoo.com.br](mailto:poderlegislativocoracao@yahoo.com.br)

- b) Multa de mora de 2% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 10 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**13.2-** A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 50%;
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- f) As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
  - a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.3-** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhe são inerentes.

**13.4-** A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**13.5-** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Presidente do Legislativo Municipal.

## **14 - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**14.1-** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**14.2-** A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS- MG**

Praça Dr. Samuel Barreto, S/N, Centro Fone:38-32281024/3228/2021

e-mail: [poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br](mailto:poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br)

---

### **15-DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

---

**15.1-**A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

**15.2-**A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.3-**A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**15.4-**A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam conseqüência do ato anulado.

**15.5-**Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**15.6-**A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**15.7-**A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**15.8-**Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

---

### **16- DO FORO**

---

**16.1-**O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Coração de Jesus/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam.

---

### **17 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**17.1-**O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**17.2-**É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

**17.3-**Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**17.4-**Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na prefeitura municipal.

**17.5-** A Câmara Municipal poderá acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, de forma unilateral, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**17.6-** Findo o prazo de recebimento dos envelopes estabelecido neste EDITAL, não será permitido, em hipótese alguma, qualquer outro licitante interessado, nem qualquer



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS- MG**

Praça Dr. Samuel Barreto, S/N, Centro Fone:38-32281024/3228/2021

e-mail: [poderlegislativocoracao@yahoo.com.br](mailto:poderlegislativocoracao@yahoo.com.br)

retificação da documentação e/ou das propostas.

**17.7-** Somente terão direito de usar a palavra, rubricar documentos contidos nos envelopes da "Documentação da Habilitação" e da "Proposta", fazer reclamações, assinar a ata e interpor recurso, os REPRESENTANTES DOS LICITANTES DEVIDAMENTE CREDENCIADOS, conforme modelo do ANEXO II, mesmo sendo sócio-proprietário da licitante, além da Comissão de Licitações.

**17.8-** A manifestação dos representantes dos licitantes somente se dará após o franquiamento pela Comissão de Licitações. A manifestação de pessoa não credenciada ou intempestiva poderá, a critério da Comissão, acarretar o convite para que o manifestante se retire da sala de reuniões.

- Informações complementares poderão ser obtidas na Câmara Municipal, situada no endereço mencionado no preâmbulo deste Ato Convocatório, no horário de 07:00 às 11:00horas e das 13:00 as 17:00horas ou pelo e-mail: [poderlegislativocoracao@yahoo.com.br](mailto:poderlegislativocoracao@yahoo.com.br)

**17.9** – Os anexos dispostos a seguir fazem parte integrante deste edital como se nele estivesse inscrito.

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Carta de Credenciamento;

Anexo III - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública;

Anexo IV - Declaração do cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V - Declaração de Responsabilidades;

Anexo VI – Declaração de Conhecimento do Edital;

Anexo VII - Declaração de visita técnica;

Anexo VIII – Declaração de não visita técnica;

Anexo IX – Proposta de preços;

Anexo X- Declaração de disponibilidade de pessoal técnico;

Anexo XI – Declaração de disponibilidade de equipamentos;

Anexo XII – Minuta de contrato;

Anexo XIII – Declaração de renuncia de recurso;

Anexos: Projetos, plantas, memorial, planilha e cronograma composição BDI

Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a este Instrumento serão prestados pelo setor Licitação através e-mail: [poderlegislativocoracao@yahoo.com.br](mailto:poderlegislativocoracao@yahoo.com.br) ou diretamente na sede da Câmara Municipal – Setor de Licitações.

Coração de Jesus, 26 de Maio de 2023 .

**Alzira das Graças Santos Andrade**  
**Presidente da CPL**

Praça Dr. Samuel Barreto, S/N,  
Centro Fone:38-32281024/3228/2021  
Setor de Licitações e Contratos



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS- MG**

Praça Dr. Samuel Barreto, S/N, Centro Fone:38-32281024/3228/2021

e-mail: [poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br](mailto:poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br)

**Mirian Ramos Rodrigues**  
**Secretária da CPL**

**Elizabeth Diamantino Lafetá**  
**Membro da CPL**

---

### **ANEXO I- PROJETO BASICO**

---

#### **TOMADA DE PREÇOS 002/2023** **PROCESSO LICITATORIO 012/2023**

**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando que a necessidade de realizar a contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção em área onde será edificada a nova sede da Câmara Municipal de Coração de Jesus/MG, tendo em vista que a Câmara Municipal não disponibiliza de mão obra para a execução das obras, justifica-se a contratação de serviços de terceiros com habilidade no seguimento de engenharia, conforme detalhado no memorial descritivo, no projeto arquitetônico e em observância ao descrito na planilha orçamentária e no cronograma físico financeiro, em observância ainda ao descrito neste termo de referência.

---

#### **1-DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS:**

---

**1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG,** conforme especificações constantes no projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma anexos que passam a fazer parte integrante deste edital.

1.2-A obra será acobertada pelos oriundos de Recursospróprios.

1.3- A execução das obras ou serviços deverá estar em conformidade com os projetos, especificações, instrução desta CONTRATANTE, reservando-se, a esta, o direito de alterar em parte ou no todo qualquer dos elementos do projeto, especificações fornecidas, devendo tais alterações serem comunicadas por escrito a fiscalização, não cabendo à contratada, direito nenhum, a indenização ou a reclamação.

1.4- Os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os elementosfornecidos pela fiscalização serão refeitos não cabendo à contratada direito a nenhuma indenização.

1.5- A Empresa contratada será responsável pela sinalização, quando necessária, para fluidez segura do trânsito e também será responsável por qualquer dano por acidente detrânsito que possa ocorrer nas vias a serem pavimentadas, pela omissão e/ou sinalizaçãoinadequada.

---

#### **2- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS- MG

Praça Dr. Samuel Barreto, S/N, Centro Fone:38-32281024/3228/2021

e-mail: [poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br](mailto:poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br)

2.1-O contratado obriga-se:

- a) Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- c) Proceder as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos legais.
- d) Apresentar junto a Câmara Municipal, responsável pela execução/ fiscalização da obra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a "ordem de serviço inicial", sob penade rescisão contratual:
- e) Nenhum serviço será realizado sem cobertura de "ordem de serviço" previamente emitida pela Câmara Municipal de Coração de Jesus . A contratada deverá atender, no prazo máximo de 05 dias, as ordens recebidas para mobilização de pessoal e equipamento.
- f) Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas, atentos ao cronograma físico-financeiro;
- g) Assegurar durante a execução dos serviços e obras, a proteção e conservação dos mesmos;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- i) Permitir e facilitar, à Fiscalização ou supervisão do engenheiro prestador de serviços da Câmara Municipal de Coração de Jesus/MG, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- j) Permitir o livre acesso dos servidos dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
- l) Providenciar as placas do serviço, com seus dados indicativos, conforme orientação da fiscalização do Engenheiro da Câmara Municipal;
- m) Obedecer integralmente o plano de segurança, conforme as Normas de Segurança do Trabalho;
- n) Participar à fiscalização ou Supervisão da Câmara Municipal de Obra a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra e do serviço, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- o) Responsabiliza pela qualidade das obras materiais e serviços executados/fornecidos e pela promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.
- p) Manter atualizado o "Diário de Obras", nele registrado todas as ocorrências que afetam o prazo de execução, ou orçamento dos serviços;
- q) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e postura municipal sobre a execução de serviços em locais públicos;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS- MG**

Praça Dr. Samuel Barreto, S/N, Centro Fone:38-32281024/3228/2021

e-mail: [poderlegislativocoracao@yahoo.com.br](mailto:poderlegislativocoracao@yahoo.com.br)

- r) Manter à frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta, ou a que venha ser aprovada pela Câmara Municipal de Coração de Jesus na exigência de indicação, sempre liderada por engenheiro ou urbanista qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização da Câmara Municipal. Secretaria Municipal resolver problemas referente as obras em execução;
- s)- Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal da sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
- t) Cumprimento integralmente todas as normas relativas à proteção ambiental, sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrente de sua inobservância.

---

### **3- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

3.1- A Câmara Municipal de Coração de Jesus obriga-se a:

3.2-Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

3.2-Designar profissional habilitado para acompanhar e fiscalizar a obra atestando as medições e recebimento.

---

### **4- DA FISCALIZAÇÃO**

---

**4.1-**A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante ou equipe da contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.1- A obra será fiscalizada pelo responsável pelo engenheiro da Câmara Municipal.

**4.2-**A fiscalização deverá realizar, entre outras, as seguintes atividades:

a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências e relatórios de serviços;

b) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços em execução, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo contratante;

c) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

d) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do objeto;

e) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorreram durante o desenvolvimento dos trabalhos;

f) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas;

g) Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços elaborados de



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS- MG**

Praça Dr. Samuel Barreto, S/N, Centro Fone:38-32281024/3228/2021

e-mail: [poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br](mailto:poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br)

conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;

- h) Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;
- i) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.
- j) O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela contratada e fiscalização.
- l) As reuniões realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela fiscalização e conterão, entre outros dados, a data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas decisões a serem tomadas.
- m) O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não exime a contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e nem confere à contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- n) A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.
- o) A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

---

### **5- DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

---

5.1-O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Nessa etapa a contratada deverá efetuar a entrega de relatório de execução dos serviços previstos no Termo de Referência;
- c) No Termo de Recebimento Provisório serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;
- d) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até (prazo não superior a 90 dias) do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;
- e) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS- MG**

Praça Dr. Samuel Barreto, S/N, Centro Fone:38-32281024/3228/2021

e-mail: [poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br](mailto:poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br)

---

### **6- DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

---

6.1-O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.2-O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

---

### **7 – DA GARANTIA DA OBRA**

---

7.1-O serviço deverá possuir prazo de garantia de 5 (cinco) anos, *de acordo com o art. 618 do Código Civil.*

---

### **8-DO PAGAMENTO**

---

8.1-O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias de cada medição mediante apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado, podendo o prazo ser prorrogado em razão do item 8.4-d.

8.2 - -Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, podendo o prazo ser prorrogado em razão do item 8.4-d.

8.3-É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

8.4-A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- b) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- c) Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.
- d) A Contratante terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, podendo esse prazo ser prorrogado em igual período (mais 5 dias), mediante justificativa do profissional engenheiro da Câmara Municipal de Coração de Jesus/MG.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS- MG

Praça Dr. Samuel Barreto, S/N, Centro Fone:38-32281024/3228/2021

e-mail: [poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br](mailto:poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br)

- e) No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- f) A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- g) Após a aprovação, a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada.
- h) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- i) Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.
- j) Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto legislação municipal aplicável.
- l) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- j) A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- l) O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- m) É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

---

### 9- DA RESCISÃO DO CONTRATO

---

9.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;  
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.2 - Poderá ocorrer rescisão ainda, nos casos de:

- a) A lentidão do seu cumprimento, levando a Câmara Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;  
b) O atraso injustificado no início do serviço;  
c) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal;  
d) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS- MG

Praça Dr. Samuel Barreto, S/N, Centro Fone:38-32281024/3228/2021

e-mail: [poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br](mailto:poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br)

outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

e) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art.67 da Lei nº 8.666/93;

h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

k) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

l) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Câmara Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A não liberação, por parte da Câmara Municipal, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2-A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

---

### 10-DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGENCIA

---

10.1- O prazo de execução da obra respeitado cronograma físico financeiro é de **180(Cento e oitenta)** dias a contar da ordem de serviço, conforme cronograma físico financeiro.

10.2-O Prazo de vigência do contrato é de **180(Cento e oitenta)** dias a contar de



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS- MG**

Praça Dr. Samuel Barreto, S/N, Centro Fone:38-32281024/3228/2021

e-mail: [poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br](mailto:poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br)

sua publicação podendo ser finalizado em prazo inferior desde que finalizada a obra e extintatodas as obrigações ou prorrogado justificadamente a critério da administração dentro do prazo de vigência do convenio.

**Renato Silva Barbosa**  
**Presidente**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS- MG

Praça Dr. Samuel Barreto, S/N, Centro Fone:38-32281024/3228/2021

e-mail: [poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br](mailto:poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br)

### ANEXO II- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023 PROCESSO Nº. 012/2023**

**SÍNTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa para a "contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção da nova sede da Câmara Municipal de Coração de Jesus/MG", em observância ao descrito no termo de referência, em conformidade com o projeto básico, com o detalhado no memorial descritivo, com as planilhas de orçamentos discriminativos e cronograma físico financeiro".

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por (qualificação: \_\_\_\_\_ nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do TOMADA DE PREÇOS 02/2023, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93.

Local/Data,.....de.....de .....

Carimbo da Empresa e  
Nome e Assinatura do Representante Legal



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS- MG

Praça Dr. Samuel Barreto, S/N, Centro Fone:38-32281024/3228/2021

e-mail: [poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br](mailto:poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br)

### ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO- INCISO IV DO ART. 87

#### TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023 PROCESSO Nº. 012/2023

#### SÍNTESE

**DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa para a "contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção da nova sede da Câmara Municipal de Coração de Jesus/MG", em observância ao descrito no termo de referência, em conformidade com o projeto básico, com o detalhado no memorial descritivo, com as planilhas de orçamentos discriminativos e cronograma físico financeiro.

#### D E C L A R A Ç Ã O

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, "Declara" que não está sob efeito de nenhuma "declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, "Declara" ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/data..... de ..... de .....

Carimbo da Empresa e  
Nome e Assinatura do Representante Legal



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS- MG

Praça Dr. Samuel Barreto, S/N, Centro Fone:38-32281024/3228/2021

e-mail: [poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br](mailto:poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br)

### **ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023 PROCESSO Nº.012/2023**

**SÍNTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa para a "contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção da nova sede da Câmara Municipal de Coração de Jesus/MG", em observância ao descrito no termo de referência, em conformidade com o projeto básico, com o detalhado no memorial descritivo, com as planilhas de orçamentos discriminativos e cronograma físico financeiro".

#### **D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Local/data..... de ..... de .....

Carimbo da Empresa e  
Nome e Assinatura do Representante Legal

#### **Observação:**

Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS- MG

Praça Dr. Samuel Barreto, S/N, Centro Fone:38-32281024/3228/2021

e-mail: [poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br](mailto:poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br)

### ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023 PROCESSO Nº. 012/2023**

**SÍNTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa para a "contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção da nova sede da Câmara Municipal de Coração de Jesus/MG", em observância ao descrito no termo de referência, em conformidade com o projeto básico, com o detalhado no memorial descritivo, com as planilhas de orçamentos discriminativos e cronograma físico financeiro".

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do TOMADA DE PREÇOS 02/2023, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR,

que se responsabiliza pela qualidade das obras materiais e serviços executados/fornecidos e pela promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.

que não existe em seu quadro societário sócio cotista ou dirigente, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral consanguíneo ou afim até o segundo grau de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.

Local/data..... de ..... de .....

Carimbo da Empresa e  
Nome e Assinatura do Representante Legal



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS- MG

Praça Dr. Samuel Barreto, S/N, Centro Fone:38-32281024/3228/2021

e-mail: [poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br](mailto:poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br)

### **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS**

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023 PROCESSO Nº. 012/2023**

#### **DECLARAÇÃO**

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar.....), e em conformidade com o disposto na lei federal de licitação nº 8.666/93 “Declara” que:

a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº 0\_\_/2023 – Tomada de Preços nº: 02/2023, e que não existe fato impeditivo quanto a participação da empresa qualificada acima em participar no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do futuro contrato administrativo, caso a mesma seja declarada vencedora do certame;

b) No tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;

c) Sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Câmara Municipal de Coração de Jesus/MG;

c) Renúncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;

d) Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação;

e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/data..... de ..... de .....

Carimbo da Empresa e  
Nome e Assinatura do Representante Legal



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS- MG

Praça Dr. Samuel Barreto, S/N, Centro Fone:38-32281024/3228/2021

e-mail: [poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br](mailto:poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br)

### ANEXO VII– MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA – FACULTATIVA

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023**

**PROCESSO Nº. 012/2023**

**SÍNTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa para a “contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção da nova sede da Câmara Municipal de Coração de Jesus/MG”, em observância ao descrito no termo de referência, em conformidade com o projeto básico, com o detalhado no memorial descritivo, com as planilhas de orçamentos discriminativos e cronograma físico financeiro”.

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa....., sediada à Rua/Av....., telefone,.....

DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2023, TOMADA DE PREÇOS 02/2023, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao Processo Licitatório nº. 012/2023, Tomada de Preços 02/2023, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Local/data..... de ..... de .....

Carimbo da Empresa e  
Nome e Assinatura do Representante Legal



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS- MG

Praça Dr. Samuel Barreto, S/N, Centro Fone:38-32281024/3228/2021

e-mail: [poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br](mailto:poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br)

\* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique

### ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023 PROCESSO Nº. 012/2023**

**SÍNTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa para a “Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção da nova sede da Câmara Municipal de Coração de Jesus/MG”, em observância ao descrito no termo de referência, em conformidade com o projeto básico, com o detalhado no memorial descritivo, com as planilhas de orçamentos discriminativos e cronograma físico financeiro”.

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa ....., sediada à Rua/Av....., telefone.....

**DECLARO**, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do Processo Licitatório nº 012/2023 , Tomada de Preços nº. 02/2023 .

**DECLARO** ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao Processo Licitatório nº 012/2023 , Tomada de Preços nº. 02/2023 , sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

**DECLARO**, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Local/data..... de ..... de .....

Carimbo da Empresa e  
Nome e Assinatura do Representante Legal



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS- MG

Praça Dr. Samuel Barreto, S/N, Centro Fone:38-32281024/3228/2021

e-mail: [poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br](mailto:poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br)

\* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique

<b>TOMADA DE PREÇOS</b> <b>N.º</b>	02/2023	<b>PROCESSO</b> N.012/2023	DATA:15/06/23
---------------------------------------	---------	-------------------------------	---------------

### ANEXO-IX – PROPOSTA DE PREÇOS

Praça Dr. Samuel Barreto, S/N,  
Centro Fone:38-32281024/3228/2021  
Setor de Licitações e Contratos



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS- MG

Praça Dr. Samuel Barreto, S/N, Centro Fone:38-32281024/3228/2021

e-mail: [poderlegislativocoracao@yahoo.com.br](mailto:poderlegislativocoracao@yahoo.com.br)

Razão social:

Endereço:

Município:

Estado:

CNPJ/MF

Ins. Estadual:

:

Fone:

Fax:

CEP.:

E-mail:

### PROPOSTA DE PREÇO

A execução dos serviços objetos da Licitação supramencionada, tudo em conformidade com o edital e elementos técnicos instrutores da Licitação.

O preço global proposto para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, em observância ao descrito no termo de referência, em conformidade com o projeto básico, com o detalhado no memorial descritivo, com as planilhas de orçamentos discriminativos e cronograma físico financeiro é de **R\$...... (....)**, conforme Planilha Orçamentária e cronograma físico - financeiro discriminados que seguem anexo.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias contados da abertura da Proposta de Preço.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme Edital.

**INICIO DA OBRA:** Conforme Edital.

**GARANTIA DA OBRA:** 05 (CINCO) ANOS.

### DECLARAÇÕES;

Declaramos, para os devidos fins e efeitos legais, sob as penalidades cabíveis, que o(s) preço(s) oferecido para o(s) item(ns) acima, englobam todas as despesas de transportes, impostos, seguro e total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os encargos que incidirem ou venham a incidir sobre o objeto.

Declaramos que o preço global por nós ofertado será para execução total da obra constantes do

Do presente edital, conforme todas as exigências do Projeto Executivo, Memorial Descritivo, disponibilizados e descritos neste Edital.

Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo, conforme estipulado em edital.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS- MG

Praça Dr. Samuel Barreto, S/N, Centro Fone:38-32281024/3228/2021

e-mail: [poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br](mailto:poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br)

Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.

Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

Se vencedora da licitação, assinará o termo de contrato na qualidade de.....  
o(a) Sr.(a) portador(a) do CPF N°.....,e RG N.º..... será responsável técnico pela execução dos serviços o Sr.(a).....CREA OU CAU N°.....

Local/data..... de ..... de .....

Carimbo da Empresa e  
Nome e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO \* (Apresentação obrigatória) Dentro do Envelope nº 02



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS- MG

Praça Dr. Samuel Barreto, S/N, Centro Fone:38-32281024/3228/2021

e-mail: [poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br](mailto:poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br)

### **ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO COM RATIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL**

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023 PROCESSO Nº. 012/2023**

**SÍNTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa para a “contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção da nova sede da Câmara Municipal de Coração de Jesus/MG”, em observância ao descrito no termo de referência, em conformidade com o projeto básico, com o detalhado no memorial descritivo, com as planilhas de orçamentos discriminativos e cronograma físico financeiro”.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do TOMADA DE PREÇOS 02/2023;

DECLARA que possui pessoal técnico disponível para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, fazendo parte da equipe:

1 (um) profissional formado em engenharia Civil com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA ou CAU devendo realizar visitas “in locu” no mínimo por 03(tres) vezes na semana durante todo o período de execução dos serviços, Sr (nome e RG profissional).

1 (um) encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços Sr (nome e RG profissional).

Local/data..... de ..... de .....

Carimbo da Empresa e  
Nome e Assinatura do Representante Legal

Nome e Assinatura do Profissional Técnico  
CPF



**CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS- MG**

Praça Dr. Samuel Barreto, S/N, Centro Fone:38-32281024/3228/2021

e-mail: [poderlegislativocoracao@yahoo.com.br](mailto:poderlegislativocoracao@yahoo.com.br)

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023**

**PROCESSO Nº. 012/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ tel. \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo identificado, DECLARA para os fins de direito e sob as penas da lei, que os equipamentos necessários para execução das obras de que trata o Projeto de Engenharia estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem executados.

Local/data..... de ..... de .....

Carimbo da Empresa e  
Nome e Assinatura do Representante Legal



**CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS- MG**  
Praça Dr. Samuel Barreto, S/N, Centro Fone:38-32281024/3228/2021  
e-mail: [poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br](mailto:poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br)

## **ANEXO XII- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023 PROCESSO Nº. 012/2023**

#### **PREÂMBULO**

Por este instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG**, órgão público do poder legislativo municipal, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 25.218.892/0001-22, com sede na Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº, Centro, Coração de Jesus/MG, CEP: 39.340-000, neste ato representado pelo Vereador Presidente Renato Silva Barbosa, de ora em diante denominado simplesmente "Contratante", e de outro a empresa.....( qualificar)....., a seguir denominado "Contratada", neste ato representada pelo Sr.....(qualificar).....resolvem firmar o presente contrato administrativo para a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG**", em observância ao descrito no projeto básico, como detalhado no memorial descritivo, com as planilhas de orçamentos discriminativos, cronograma físico financeiro, em observância ao descrito no instrumento convocatório/edital e seus anexos e de acordo com o valor constante da proposta de preços, contratação está com regime de execução indireta – empreitada por preço global, conforme prescreve o art. 6º da Lei 8.666/93, em atendimento à solicitação da Mesa Presidente da Câmara Municipal de Coração de Jesus/MG, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e, mediante a justificativa e as seguintes cláusulas e condições:

---

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

---

**1.1** - O presente Processo Licitatório tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG**".

**1.2**– Cumprirá a contratada o contido no edital de licitações e seus anexos e na proposta apresentada na licitação.

**1.3**- As instruções contidas no edital e seus anexos, no que não conflitarem com o contrato, passam a fazer parte integrante do instrumento contratual independentemente de transcrições.

---

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – DA PRORROGAÇÃO-DO VALOR – DO PAGAMENTO**

---

##### **2.1- DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DO SERVIÇO**

---

**2.1.1** - O prazo para conclusão da obra objeto da contratação será ate 180(Cento e oitenta) dias, contados da emissão da ordem do serviço, conforme cronograma

Praça Dr. Samuel Barreto, S/N,  
Centro Fone:38-32281024/3228/2021  
Setor de Licitações e Contratos



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS- MG

Praça Dr. Samuel Barreto, S/N, Centro Fone:38-32281024/3228/2021

e-mail: [poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br](mailto:poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br)

físico financeiro.

**2.1.2** – O presente contrato terá a duração até 180(noventa) dias, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado justificadamente na forma da lei, especialmente as previsões da Lei 8.666/93, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entres as partes

### **2.2- DO VALOR**

**2.2.1-** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

### **2.3- DO PAGAMENTO**

**2.3.1-**O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias; contados da apresentação de cada medição e nota fiscal valida, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado, salvo quando necessário dilação do prazo, por indicação do engenheiro da Câmara Municipal, nos termos do Edital.

**2.3.2-**Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, salvo quando necessário dilação do prazo, por indicação do engenheiro da Câmara Municipal, nos termos do Edital.

**2.3.3-** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

**2.3.4-**A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

a)Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

b)Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

c)Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

d)A Contratante terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

e)No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

f) A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

g)Após a aprovação, a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada.

h) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS- MG

Praça Dr. Samuel Barreto, S/N, Centro Fone:38-32281024/3228/2021

e-mail: [poderlegislativocoracao@yahoo.com.br](mailto:poderlegislativocoracao@yahoo.com.br)

pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

i) Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

j) Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na legislação municipal aplicável.

l) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

j) A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

l) O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

m) É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

---

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

**3.1** - A despesa resultante do processo ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2010.33.90900

---

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

**4**-A contratada se obriga ao abaixo discriminado sem prejuízo do estipulado no Projeto Básico:

**4.1**- Apresentar à Secretaria da Câmara Municipal, responsável pela execução/fiscalização da obra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a "ordem de serviço inicial", sob pena de rescisão contratual:

**4.1.1**- Cronograma físico - financeiro que apresente etapas/atividades detalhadas de 7 em 7 dias, com seus respectivos percentuais físicos em concordância, com o cronograma da proposta, discriminando também as atividades;

**4.1.2**- **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**, no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT no CAU;

**4.1.3**- Nenhum serviço será realizado sem cobertura de "ordem de serviço" previamente emitida pela Câmara Municipal de Coração de Jesus. A contratada deverá atender, no prazo máximo de 05 dias, as ordens recebidas para mobilização de pessoal e equipamento.

**4.2**- cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas, atentos ao cronograma

Praça Dr. Samuel Barreto, S/N,  
Centro Fone:38-32281024/3228/2021  
Setor de Licitações e Contratos



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS- MG

Praça Dr. Samuel Barreto, S/N, Centro Fone:38-32281024/3228/2021

e-mail: [poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br](mailto:poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br)

físico-financeiro;

**4.3-** assegurar durante a execução dos serviços e obras, a proteção e conservação dos mesmos;

**4.4-** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

**4.5-** Permitir e facilitar, à Fiscalização ou supervisão do responsável indicado pela Câmara Municipal, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

**4.6.** Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas ou contratantes, vereadores, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

**4.7-** Providenciar as placas do serviço, com seus dados indicativos, conforme orientação da fiscalização da Câmara Municipal;

**4.8 -** Obedecer integralmente o plano de segurança, conforme as Normas de Segurança do Trabalho;

**4.9-** Participar à fiscalização ou Supervisão do responsável da Câmara Municipal a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra e do serviço, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

**4.10-** Responsabilizar pela qualidade das obras materiais e serviços executados/fornecidos e pela promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

**4.11 -** Manter atualizado o "Diário de Obras", nele registrado todas as ocorrências que afetam o prazo de execução, ou orçamento dos serviços;

**4.12-** Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e postura municipal sobre a execução de serviços em locais públicos;

**4.13-** Manter à frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta, ou a que venha ser aprovada pela Câmara Municipal na exigência de indicação, sempre liderada por engenheiro ou arquiteto e urbanista qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização do Legislativo resolver problemas referente as obras em execução;

**4.14 -** Manter, em bom estado, todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualificação e às especificações técnicas.

**4.15-** Responsabilizar-se pela prestação de todos os serviços especificados no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Câmara Municipal.

**4.16-** Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal da sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

**4.17-** Cumprimento integralmente todas as normas relativas à proteção ambiental, sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrente de sua inobservância.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS- MG**

Praça Dr. Samuel Barreto, S/N, Centro Fone:38-32281024/3228/2021

e-mail: [poderlegislativocoracao@yahoo.com.br](mailto:poderlegislativocoracao@yahoo.com.br)

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Efetuar pagamento ao Contratado no prazo fixado neste contrato, após as entrega das medições e da Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas do setor fiscalizador.

**5.1**– Fiscalizar o cumprimento do objeto;

### **CLÁUSULA SEXTA- DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES, DOS REAJUSTES, REVISÕES**

**6.1**-O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

**6.1.1** – Nos termos do inciso XV do art. 68 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviços ou documento equivalente, mesmo estando o Contratante em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**6.2**- As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *álea* extraordinária.

**6.2.1** – O reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada a contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, inciso II da lei 8666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**6.3**– Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal, pertinente à matéria;

### **CLÁUSULA SETIMA- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**7.1**-A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através do representante da Câmara Municipal o Sr. Alan Patrik Ribeiro Afonso e/ou outro profissional designado para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993.

**7.2**-A fiscalização deverá realizar, entre outras, as seguintes atividades:

a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências e relatórios de serviços;

b) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços em execução, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo contratante;

c) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

d) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do objeto;

e) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorreram durante o desenvolvimento dos trabalhos;

f) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS- MG**

Praça Dr. Samuel Barreto, S/N, Centro Fone:38-32281024/3228/2021

e-mail: [poderlegislativocoracao@yahoo.com.br](mailto:poderlegislativocoracao@yahoo.com.br)

faturasemitidas;

- g) Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;
- h) Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;

---

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

---

8.1-O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 2% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 10 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

8.2-A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 50%;
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- f) As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
  - a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.3-As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

8.4-A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

8.5-A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS- MG

Praça Dr. Samuel Barreto, S/N, Centro Fone:38-32281024/3228/2021

e-mail: [poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br](mailto:poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br)

Administração Pública é de competência exclusiva do representante legal do Contratante.

---

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

---

**9.1** - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer conforme abaixo estipulado e segundo o discriminado no termo de referencia a este edital:

**9.1.1**- determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**9.1.2** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**9.1.3**- judicial, nos termos da legislação.

---

### CLÁUSULA DECIMA - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

---

10.O objeto será recebido:

a)provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b)Nessa etapa a contratada deverá efetuar a entrega de relatório de execução dos serviços previstos no Projeto Básico;

c)No Termo de Recebimento Provisório serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

d)definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até (prazo não superior a 90 dias) do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria quecomprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

e)O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitosou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

---

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

---

**11.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e formapara um só efeito.

Câmara Municipal de Coração de Jesus/MG, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Praça Dr. Samuel Barreto, S/N,  
Centro Fone:38-32281024/3228/2021  
Setor de Licitações e Contratos



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS- MG

Praça Dr. Samuel Barreto, S/N, Centro Fone:38-32281024/3228/2021

e-mail: [poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br](mailto:poderlegisltivocoracao@yahoo.com.br)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

### ANEXO XIII -MODELO DE TERMO DE RENUNCIA AO PRAZO RECURSAL

#### TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023

#### PROCESSO Nº. 012/2023

**SÍNTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa para a "contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção da nova sede da Câmara Municipal de Coração de Jesus/MG", em observância ao descrito no termo de referência, em conformidade com o projeto básico, com o detalhado no memorial descritivo, com as planilhas de orçamentos discriminativos e cronograma físico financeiro".

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do TOMADA DE PREÇOS 02/2023;

DECLARA na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Processo, análise de documentos de habilitação ( ) análise de documentos de proposta( ) renunciando, assim, expressamente, ao direito de recursos e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Administrativo.

Local/data..... de ..... de .....

Carimbo da Empresa e  
Nome e Assinatura do Representante Legal